

1 **Ata da Reunião da 1ª Câmara do Conselho de Planejamento e Administração da**
2 **Universidade Federal do Paraná realizada no dia 03 de março de 2016.**

3 No dia três de março de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na Sala do Conselho
4 Universitário, reuniu-se a Primeira Câmara do Conselho de Planejamento e Administração, sob a
5 Presidência do Vice-Presidente Conselheiro Marcos Sfair Sunye. Presentes os Conselheiros
6 Titulares Luiz Antonio Corrêa Lucchesi, Mario de Paula Soares Filho, Paulo de Tarso da Cunha
7 Chaves, Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz e Tibiriçá Krüger Moreira. Presente
8 também a representante discente Vanessa Aquino de Lima. Justificaram suas ausências os
9 Conselheiros Claudete Reggiani, Mário Sérgio Ferreira de Souza e Ricardo Marcelo Fonseca.
10 Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, colocando em análise e
11 votação a ata da reunião realizada em dezoito de dezembro de dois mil e quinze a qual foi
12 aprovada por unanimidade. Nos informes o Senhor Presidente solicitação aos presentes a
13 inclusão do processo nº 060905/2015-55. Solicitação aceita. **Ordem do Dia: 01) Processo nº**
14 **084108/2015-63 – Termo de Convênio entre a UFPR e a Fundação de Apoio visando o**
15 **desenvolvimento do Curso de Especialização em Engenharia de Produção. CRI –**
16 **PROPLAN.** O relator, Conselheiro Mario de Paula Soares Filho, exarou o parecer favorável à
17 aprovação. Em discussão e votação o mesmo foi aprovado por unanimidade. **02) Processo nº**
18 **88854/2015-26 – Termo de Contrato entre a UFPR e a FUPEF objetivando o**
19 **desenvolvimento do Projeto de Pesquisa “ Simulador de Custo-Aluno-Qualidade**
20 **(SimCAQ) para Planejamento de Sistemas Públicos de Educação Básica em Condições de**
21 **Qualidade” . CRI – PROPLAN.** O relator, Conselheiro Marcos Sfair Sunye, exarou o parecer
22 favorável à homologação do “ ad referendum”. Em discussão e votação o mesmo foi aprovado
23 por maioria de votos (6x1). **03) Processo nº 087205/2015-16 – Termo de Convênio entre a**
24 **UFPR e a Fundação de Apoio visando o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa**
25 **“Laboratório de Cultura Digital 2015/2016”. CRI – PROPLAN.** O relator, Conselheiro
26 Marcos Sfair Sunye, exarou parecer favorável à homologação do “ad referendum”. Em discussão
27 e votação o mesmo foi aprovado por maioria de votos (6x1). **04) Processo nº 060905/2015-55 –**
28 **Contratação de Empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC**
29 **(FIXO-FIXO/FIXO-MÓVEL).Da Divisão de Engenharia Elétrica e Telecomunicações.**
30 **Interessada PRA.** O parecer favorável à homologação do “ad referendum” exarado pela
31 Conselheira Claudete Reggiani foi apresentado pelo Conselheiro Luiz Antonio Corrêa Lucchesi.
32 Em discussão e votação o mesmo foi aprovado por maioria de votos (5x2). Considerando os
33 questionamentos realizados pelos presentes sobre as aprovações “ad referendum” exaradas pelo
34 Reitor e posterior encaminhamento à 1ª Câmara do COPLAD para homologação o Presidente
35 solicitou a presença do Secretário dos Órgãos Colegiados, Sr. Dionei José da Silva, para prestar
36 esclarecimentos sobre a tramitação dos referidos processos. O secretário informou inicialmente
37 que as aprovações “ad referendum”, seja pelos Presidentes das Câmaras seja pelo Presidente do
38 Pleno, são efetuadas somente em situações excepcionais de urgência e haja a impossibilidade de
39 tempo para a convocação de uma sessão extraordinária. No que se refere a homologação do ato,
40 o secretário informou que a homologação tem ocorrido normalmente tanto na Primeira, quanto
41 na Segunda, quanto na Terceira Câmara, tanto do COPLAD, como do CEPE, sendo o “ad
42 referendum” dado pelo Presidente do Pleno ou da própria Câmara. Contudo, informou que no
43 presente caso, se não for esse o entendimento dos membros, o assunto poderia ser encaminhado
44 ao Plenário do COPLAD, para homologação. Após as explicações a Conselheira Maria Candida
45 Pires Vieira do Amaral Kroetz solicitou o registro da declaração de voto, referente ao seu

46 entendimento nos processos nº 88854/2015-26, nº 087205/2015-16 e nº 060905/2015-55, nos
47 seguintes termos: "*Conforme o Art. 5º da resolução 61/97-COPLAD é atribuição das Câmaras*
48 *do COPLAD deliberar previamente sobre Convênios, Acordos, Ajustes e Contratos a serem*
49 *firmados pela Administração com órgãos do Poder Público ou entidades de caráter privado que*
50 *envolvam pagamentos superiores a um valor estipulado pelo próprio Conselho. O magnífico*
51 *reitor deixou de submeter a contratação à prévia deliberação do órgão competente, maculando*
52 *a legalidade do ato administrativo complexo. Além disso não compete à Câmara do COPLAD o*
53 *referendo de ato que não foi praticado por seus membros, tanto que o ato foi remetido à*
54 *apreciação do COPLAD e veio, a meu ver, por engano a esta Câmara. Opino pela remessa do*
55 *feito à apreciação do Conselho Pleno.*"Na sequência o Conselheiro Paulo de Tarso Chaves
56 recomendou que a 1ª Câmara do COPLAD encaminhasse uma sugestão ao Senhor Presidente do
57 COPLAD: "*que, sempre que for urgente decidir sobre Convênios, Contratos, Termos de*
58 *Cooperação e outros instrumentos arrolados nas atribuições das Câmaras (Art. 5º do Regimento*
59 *COPLAD), solicitação de despacho "ad referendum" seja feita à Presidência de uma das*
60 *Câmaras, a estas cabendo, a posteriori, apreciar o feito, homologando-o ou não. Motivo:*
61 *entende-se que tais matérias devem ser apreciadas no âmbito das Câmaras previamente à*
62 *celebração dos atos finais, estando sua Presidência apta a avaliar e, se necessário, decidir ad*
63 *referendum, produzindo relato que no tempo oportuno será apreciado pela correspondente*
64 *Câmara.* O Presidente colocou em discussão e votação a proposta apresentada restando a mesma
65 aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de
66 todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Emilia Dias Barreto, secretária, lavrei a presente
67 ata.